REQUERIMENTO Nº 0928/2017

Considerando que o art. 17, §5º, do Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 23/2016) garante ao professor efetivo em um cargo, havendo classe disponível, optar pela jornada dupla, desde que haja compatibilidade de horário para cumprimento do HTP;

Considerando, ainda, que o art. 19 do Estatuto do Magistério determina que as classes remanescentes do processo de atribuição que caracterizarem afastamentos de qualquer natureza e licenças, além daquelas já destinadas para acúmulo, serão oferecidas em caráter de substituição, primeiramente, aos professores efetivos do quadro do magistério, previamente inscritos para constituição de jornada dupla;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através do setor competente da municipalidade, informe se, cumpridos os requisitos impostos pelo Estatuto do Magistério, será mantida a atribuição de jornada dupla para o próximo ano letivo (2018).

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2017.

PEDRO SANTOS
VEREADOR